



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

1ª CÂMARA

Processo TC nº 05.838/08

LICITAÇÃO.

Julgam-se regulares a licitação e o contrato, já que satisfeitas as exigências legais.

ACÓRDÃO AC1 - TC - 589 /2010

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do processo, referente à licitação na modalidade Convite nº 058/08, seguida de Contrato nº 1.441/08, procedida pela **Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa**, objetivando a aquisição de matéria médico-hospitalar (atadura de gaze), e

CONSIDERANDO que o órgão de instrução, preliminarmente, fls. 125/126, constatou a ausência do contrato ou documento que o substitua;

CONSIDERANDO que, após análise da documentação apresentada pela autoridade competente, fls. 130/138, a Auditoria constatou que a falha apontada foi elidida, concluindo pela regularidade do procedimento licitatório e do contrato decorrente;

CONSIDERANDO os termos do relatório da Auditoria, do pronunciamento oral do (a) representante do Ministério Público Especial, o voto do Relator e o mais que dos autos consta,

ACORDAM os membros integrantes da **1ª CÂMARA** do Tribunal de Contas do Estado, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em **JULGAR REGULAR** a licitação mencionada, bem como o contrato dela decorrente, ordenando o arquivamento do processo.

Presente ao julgamento o (a) representante do Ministério Público Especial.
Publique-se e cumpra-se.

TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara, em 15 de abril de 2010.

Conselheiro UMBERTO SILVEIRA PORTO
Presidente da 1ª Câmara - Relator

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL